

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2011, de 07 de dezembro de 2011**

**Autoria: Ver. ALVORI ROBERTO SCHARLAU**

***“PROÍBE O USO DE APARELHOS SONOROS OU DE COMUNICAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PLENÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Art. 1º Fica vedado ao Parlamentar o uso de Telefone Celular, Smartphone, Ipod, Iphone, ou qualquer outro equipamento de comunicação ou emissão sonora, durante as Sessões Plenárias no recinto da Câmara Municipal de Victor Graeff/RS.

Art. 2º A não observância do disposto do Art. 1 será considerado como excesso que deverá ser reprimido na forma disposta do Regimento Interno da Casa.

Art 3º Somente em extrema necessidade, com concordância prévia do Sr. Presidente, poderá o parlamentar, durante a Sessão, manter o telefone celular ligado na posição silencioso.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff, aos 07 dias do mês de dezembro de 2011.

*Alvori Roberto Scharlau*  
*Vereador – PDT*

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.\_\_\_\_/\_\_\_\_.**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**  
**REGIME: ORDINÁRIO.**

Prezados Vereadores e Vereadora:

O Projeto de Resolução institui a proibição de uso de aparelhos sonoros e/ou de comunicação durante as sessões plenárias, conforme o Art. 1º ; Entendemos que o uso dos mesmos atrapalham os colegas e os demais do plenário.

Deverá ser entendido pelo Presidente, conforme o Art. 3º ao começar a Sessão através de um aviso prévio em manter os telefones ou qualquer outro aparelho de sonoro em posição silencioso ou desligado.

Certo de que os Colegas Vereadores compreenderão o objetivo e a importância deste Projeto de Resolução, peço seu voto pela unânime aprovação.

Câmara de Vereadores de Vitor Graeff/RS, em 07 de dezembro de 2011.

*ALVORI R. SCHARLAU*  
*Vereador - PDT*